



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

---

**LEI N° 1711/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NO SÍTIO RAPOSA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: um imóvel localizado no Sítio Raposa, com as seguintes dimensões: frente, com uma extensão de 30,00 m; fundos, com uma extensão de 30,00 m; lado esquerdo, com uma extensão de 40,00 m; lado direito, com uma extensão de 40,00 m; perfazendo um total de 1.200,00<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, ficando expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional